

ACTA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-07-2011

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente Dr. Elói Manuel Delgado da Maia e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves, Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Fernandes, Dr. José da Cruz Costa, Dr. João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Helena Maria de Oliveira Dias Libório.

Pelas 20:40, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ACTAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 13.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 7 de Julho de 2011, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		6.986.795,54€	Total das Despesas Orçamentais		18.600.822,43€
Execução Orçamental	6.532.941,29€		Despesas Correntes	12.876.582,97€	
Operações de Tesouraria	453.854,25€		Despesas de Capital	5.724.239,46€	
Total das Receitas Orçamentais		17.601.350,31€	Operações de Tesouraria		1.386.800,59€
Receitas Correntes	15.263.970,80€		Saldo para o Dia Seguinte		6.147.367,14€
Receitas de Capital	2.337.120,99€		Execução Orçamental	5.533.469,17€	
Receitas Outras	258,52€		Operações de Tesouraria	613.897,97€	
Operações de Tesouraria		1.546.844,31€	Total...		26.134.990,16€
Total...		26.134.990,16€			



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente cumprimentou os presentes e iniciou a reunião convidando os Senhores Vereadores a usar da palavra.

Intervenção dos Srs. Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa**, fez uma explanação sobre os problemas de degradação visível na Cidade e sob a forma de como estes deveriam ser atacados, com um planeamento e acções de forma sistémica e não somente pela distribuição de equipas de trabalhadores para corrigirem pontualmente essas áreas degradadas, procedimento que não deixou de valorizar e congratulou-se com isso, pois não deixaram de cumprir a sua finalidade. Congratulou-se, também, com os projectos da Avenida Dr. Lourenço Peixinho e do Parque da Sustentabilidade.

Referiu ter sabido da existência de um contrato da CMA com a Universidade de Aveiro, mas que desde que foi empossado como Vereador não tem lembrança de o ter deliberado em qualquer reunião.

Solicitou informações sobre a situação em que se encontra o processo de demolição do prédio que está com a construção embargada, na Av. Dr. Lourenço Peixinho.

O Sr. **Vereador Dr. José Costa** solicitou informações sobre as diligências realizadas pela CMA junto aos CTT sobre o encerramento de estações em Aveiro, uma vez que não acredita que seja pela razão apresentada, de que operam com prejuízo, uma vez que salta à vista de qualquer observador a quantidade de público que a elas acorrem e que provocam filas constantes.

Pediui ainda que a MoveRia examinasse o tarifário, em especial para São Jacinto, analisando a tabela de forma que a componente social tivesse maior ponderação em relação à componente económico-financeira, e que promovessem tarifas que fossem atractivas ao comércio e ao turismo local.

O Sr. **Vereador Eng.º Carlos Santos** reconheceu que as intervenções realizadas na Cidade obedeceram mais à componente da urgência dos locais degradados e que realmente será preciso desenvolver uma metodologia que solucione o problema de forma global.

Em relação ao prédio da Avenida, disse que o embargo continua, que o proprietário apresentou recurso judicial, mas está incontactável, por ora, uma vez que está ausente de Portugal. Entretanto, uma nova possível solução surgiu por proposta de um arquitecto, que sugeriu que a Cidade passasse a ter diferentes cérceas para diferentes áreas, proposta que, se aprovada, poderia vir a tornar desnecessária a demolição, caso o prédio venha a ser abrangido por cércea diferente da actual.

Sobre o tarifário da MoveRia recentemente aprovado está a ser monitorizado e avaliado, e já sofreu algumas correcções, no sentido de não penalizar os residentes, mas por ser a MoveRia uma empresa deficitária, uma maior redução agravaria esse défice, pelo que está a ser procurado um ponto de equilíbrio.

O Sr. **Presidente** disse que sobre o contrato com a Universidade de Aveiro e o prédio da Avenida iria apurar a situação e sobre o encerramento das estações dos CTT disse que são processos negociados directamente com as juntas de freguesias, e que nenhuma das partes sentiu necessidade de envolver o Município no processo.



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente da Câmara** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

HASTA PÚBLICA

O Sr. Presidente lembrou que havia sido publicitada para as 20h00 do dia de hoje, a hasta pública de dois terrenos, através dos editais n.º 35/2011 e 36/2011, afixados nos locais públicos do costume, que ficam a fazer parte integrante da presente acta, e deu a palavra ao Sr. Eng.º José Cruz, para proceder em conformidade.

Não se apresentou a licitar qualquer interessado, pelo que a hasta pública ficou deserta. E nada mais tendo ocorrido neste acto público, o Sr. Presidente deu por encerrada a hasta pública.

EMPRESAS MUNICIPAIS

O Sr. Presidente propôs ao Executivo que após a discussão do Contrato de Gestão a celebrar entre a EMA - Estádio Municipal de Aveiro, E. E. M. e o SCBM – Sport Clube Beira-Mar na reunião anterior, se passasse de imediato à votação do mesmo, sem discussão, apesar das manifestações de desagrado em especial dos Senhores Vereadores Dra. Ana Neves e Dr. Miguel Soares Fernandes, a proposta foi aprovada com os votos a favor, do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos e Dr. Pedro Ferreira, as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, e os votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Neves e Dr. Miguel Soares Fernandes.

Procedeu-se deste modo à imediata votação do CONTRATO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE A EMA - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL E O SCBM – SPORT CLUBE BEIRA-MAR, tendo o mesmo sido rejeitado, com os votos a favor, do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos e Dr. Pedro Ferreira e os votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Neves e Dr. Miguel Soares Fernandes, Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório.

O Sr. **Presidente Dr. Élio Maia** e os Srs. Vereadores **Dr.ª Maria da Luz Nolasco**, Eng.º **Carlos Silva Santos** e Dr. **Pedro Ferreira** apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

Votámos favoravelmente o Contrato de Gestão a celebrar entre a EMA e o SCBM por razões de legalidade, de responsabilidade e de defesa do interesse público municipal.

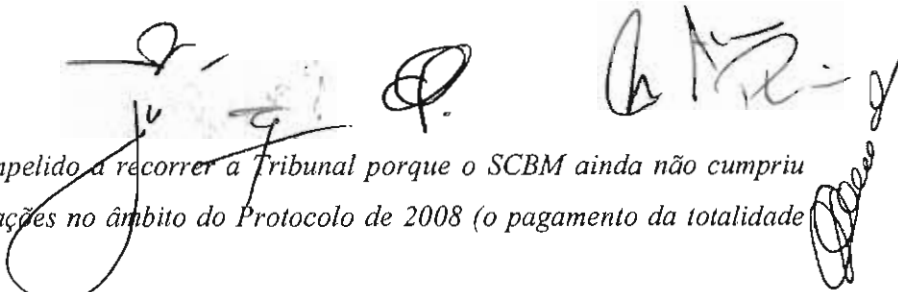
1. De legalidade,

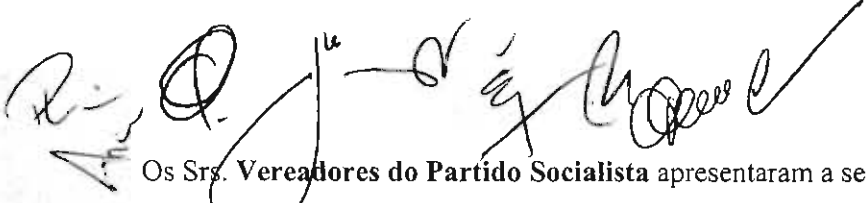
- 1.1. porque a utilização do estádio pelo SCBM tem vindo a decorrer ao abrigo do Protocolo celebrado em 09/09/2003, que contempla, além do mais, o pagamento de uma compensação pecuniária anual pela EMA ao SCBM,*
- 1.2. o que, por tal compensação se ter revelado sempre de valor superior às receitas angariadas pela EMA com os lugares no estádio que ficaram sob a sua exploração, seria susceptível de consubstanciar uma situação de financiamento ao desporto profissional, que a Lei não permite,*

- 1.3. razão pela qual, não só o Tribunal de Contas alertou antecipadamente para essa eventualidade, pouco tempo depois de celebrado o referido Protocolo, como também o Departamento Jurídico desta Câmara Municipal produziu reparo acerca do mesmo, recomendando a sua rectificação ou renegociação;
- 1.4. ora, o Contrato de Gestão agora votado suprime, pura e simplesmente, aquele pagamento pela EMA ao SCBM e não prevê, em sua substituição ou para sua compensação, qualquer outra comparticipação financeira ao SCBM pela EMA ou pela CMA,
- 1.5. pelo que teria sido um instrumento de reposição da legalidade' numa situação que perdura há quase 8 anos e que, pelos vistos, poderá não beneficiar de acolhimento legal pleno e pacífico.
2. De responsabilidade,
 - 2.1. porque esta Câmara Municipal, em 29/10/2008, e a Assembleia Municipal, em 07/11/2008, aprovaram o Protocolo que veio a ser celebrado em 04/12/2008 entre o Município, a EMA e o SCBM,
 - 2.2. no qual já se previa, além do mais, a celebração deste Contrato de Gestão, até com discriminação de alguns dos respectivos termos e condições,
 - 2.3. pelo que, como pessoa de bem, não pode o Município deixar de honrar os compromissos que antes assumiu,
 - 2.4. até porque, desde então e até ao presente, não se alteraram em seu desfavor as circunstâncias que em 2008 recomendavam a solução então aprovada (conforme se referirá no ponto seguinte).
3. De defesa do interesse público municipal,
 - 3.1. porque os quase 8 anos, entretanto decorridos, de exploração do estádio ao abrigo do Protocolo de 09/09/2003 traduziram-se numa situação repetidamente deficitária para a EMA, que, em consequência disso, acumulou até Dezembro/2008 prejuízos no valor global de € 3.000.000,00.
 - 3.2. o que, decerto, se agravará enormemente caso, porventura, o Protocolo de 2003 venha a prosseguir a sua vigência até final, ou seja, ainda por mais 12 anos,
 - 3.3. sendo, portanto, de toda a conveniência para o erário municipal que se prosseguisse com a execução do Protocolo de 2008, assim mantendo arredada qualquer possibilidade de reprivatização do Protocolo de 2003,
 - 3.4. pois, na sequência da aprovação daquele Protocolo de 2008, a EMA conseguiu eximir-se a custos no valor global de € 709.377,08 no exercício de 2009 e de € 403.310,54 no exercício de 2010,
 - 3.5. pelo que, estimando-se em cerca de € 650.000,00 os custos anuais a que, doravante, a EMA iria eximir-se com a gestão do estádio pelo SCBM, seria superior a 9.5M€ a poupança global que o erário público municipal previsivelmente obteria por se prosseguir com a execução do Protocolo de 2008, e já não com o Protocolo de 2003.

Sejam-nos, enfim, permitidas três breves notas acerca de outros tantos argumentos que foram apresentados nesta reunião:

1. quanto ao contencioso judicial entre a CMA e o SCBM,

- 
- 1.1. *embora o Município tenha sido compelido a recorrer a Tribunal porque o SCBM ainda não cumpriu integralmente uma das suas obrigações no âmbito do Protocolo de 2008 (o pagamento da totalidade do preço do complexo de piscinas),*
 - 1.2. *estamos em crer que o não cumprimento do restante desse Protocolo por parte do Município é uma faculdade que lhe assiste, não uma obrigação, e que, por conseguinte, este deveria ponderar usá-la em função dos seus próprios interesses e do interesse público municipal;*
 - 1.3. *ora, como antes referimos, o Contrato de Gestão permitiria à EMA uma poupança anual estimada em € 650.000,00, pelo que não se avançar para a sua celebração por causa do litígio judicial pendente significará que o erário público municipal continuará a ser onerado naquela exacta medida, em função da qual ao fim de 20 meses de pendência do Processo já a poupança entretanto perdida pela EMA corresponderia ao preço ainda em dívida pelo SCBM (€ 1.083.200,00);*
 - 1.4. *importante parecia-nos, isso sim, que o Município não ficasse prejudicado na sua posição processual naquele litígio pelo simples facto de o Contrato de Gestão ser celebrado e, quanto a esse aspecto, deixava-nos tranquilos a informação do Advogado a quem está confiada a defesa dos seus interesses no respectivo processo;*
 2. **quanto ao Plano de Saneamento Financeiro,**
 - 2.1. *estavam nele previstas duas concessões -SMA e EMA -, sendo que, no primeiro caso, a perspectiva era conseguir arrecadar 50 M(e, no segundo caso, perspectivava-se a concessão, a partir de 2013, com uma receita de 65 milhões de euros (no primeiro ano, a receita seria de 3% =1.95 M€);*
 - 2.2. *com o Contrato de Gestão, o que se propunha era que a partir de 2012 (um ano antes) conseguíssemos reduzir os custos que a EMA tem com a infraestrutura - em média, € 650.000,00/ano - e garantir receitas de 15% no "naming" e de 30% na publicidade da fachada do edificio (que, neste momento, não está ainda identificado quando poderá ser);*
 - 2.3. *para além disso, existia a previsão da concessão do espaço do estacionamento do estádio para a edificação de um parque solar, o que poderia garantir uma verba superior de € 250.000,00/ano;*
 - 2.4. *estas duas medidas estariam previstas na revisão do PSF que está a ser preparada, importando destacar o seguinte ponto -a concessão do estádio destinava-se a reduzir custos com a sua manutenção e a libertar verbas para investimento, nomeadamente no co-financiamento de projectos comunitários e da parceria para a construção do Parque Escolar de Aveiro, o que significa que a redução de verbas obtidas pela concessão não colocaria em causa o saneamento financeiro do município, mas apenas e tão só a capacidade de co-financiamento de novos investimentos.*
 3. **quanto à possibilidade de venda do estádio!**
 - 3.1. *o contrato de gestão não impediria que o estádio viesse a ser vendido, se e quando aparecesse um comprador;*
 - 3.2. *o que aconteceria era que, entretanto, era o SCBM e não o Município, por via da EMA, quem suportaria a sua manutenção.*



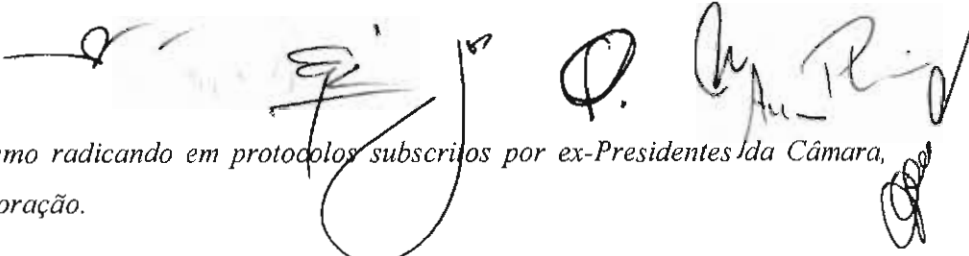
Os Srs. **Vereadores do Partido Socialista** apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

Os vereadores do Partido Socialista votaram contra a realização de um contrato de gestão integral do Estádio Municipal de Aveiro não por um mero acto político, mas por que questões essenciais, segundo o seu ponto de vista, expostas, em reunião anterior, não terem merecido uma resposta suficientemente esclarecedora que merecesse alteração do sentido de voto.

Com efeito:

- a) *O parecer jurídico solicitado pelo PS não evidencia, com suficiente clareza, a legitimidade de contratar do contratante Beira-Mar, nos termos da legislação sobre contratação pública. É do conhecimento geral que a Câmara Municipal de Aveiro interpôs uma acção judicial contra aquela instituição devido ao incumprimento do contrato referente à venda dos terrenos onde estavam instaladas as piscinas municipais. Como contratar com uma entidade que está em incumprimento?*
- b) *O parecer apresenta algumas reservas quanto ao contrato proposto, sem que, antecipadamente, se comunique uma alteração que desvirtua totalmente o Plano de Saneamento Financeiro em execução. Este prevê uma receita de 65 milhões de euros provenientes da concessão do Estádio. Ora o contrato que nos foi apresentado não veio acompanhado de qualquer estimativa ou estudo de avaliação financeira, o que se traduz numa falha essencial para qualquer tomada de decisão.*
- c) *O contrato remete para contratos ou protocolos anteriores efectuados com o Sport Clube Beira-Mar, nomeadamente, um contrato de gestão desportiva do Estádio e partes do complexo relacionadas com o mesmo, datado de 2010, e outro, datado de 2011, de atribuição do direito de preferência de concessão à mesma instituição. Tratam-se de documentos dos quais, lamentavelmente, não foi dado qualquer conhecimento em tempo oportuno aos vereadores do Partido Socialista.*
- d) *Algum do clausulado da proposta de Contrato suscita dúvidas de razoabilidade, embora se considere que aquelas possam ser ultrapassadas em sede de diálogo e negociação.*
- e) *O âmbito do Contrato, todo o complexo, parece-nos desajustado uma vez que já se desenvolvem e poderão ser intensificadas actividades que extravasam a natureza desportiva.*
- f) *Têm vindo a público, referencias a um investidor privado que tenciona assumir uma parte maioritária da futura SAD do Beira-Mar e a reuniões que têm sido efectuadas com o Senhor Presidente da Câmara sobre o potencial interesse de investir noutras actividades e, preferencialmente, no Concelho de Aveiro. Até ao momento, e sem pretender pôr em causa as competências do senhor Presidente, aos Vereadores do Partido Socialista não foi veiculada qualquer informação ou prestado qualquer esclarecimento.*

Os Vereadores do Partido Socialista consideram, ainda, e lamentam que, durante o tempo decorrido após o problema de incumprimento do Sport Clube Beira-Mar, não se tenha conseguido, num esforço sério e coerente entre as duas entidades, encontrar o caminho da resolução dos problemas. Efectivamente, é surpreendente que a acompanhar qualquer contrato ou protocolo entre os contratantes, nunca se apresente a situação contabilística das relações entre as duas entidades, que evidencie claramente quem deve e quanto.


Pensamos que as divergências, mesmo radicando em protocolos subscritos por ex-Presidentes da Câmara, podiam ser sanadas com a sua colaboração.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves apresentou a seguinte Declaração de Voto:

1. **Por princípio**, não sou contra a cedência da gestão do Estádio ao S.C. Beira-Mar, apenas e tão-só contra a forma como este assunto está a ser conduzido:

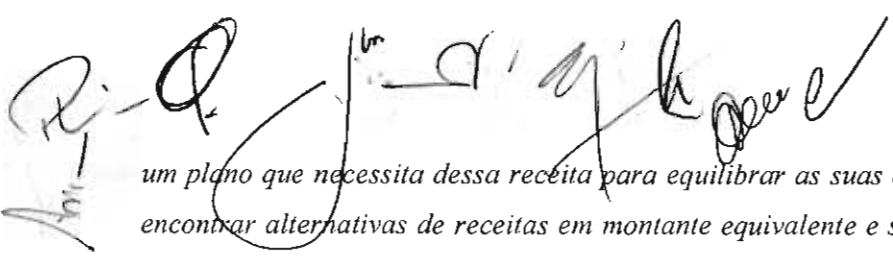
- tomei conhecimento deste documento no final de uma 2ª feira, para que fosse votado na quinta-feira seguinte;
- o documento era lacunoso e insuficientemente densificado;
- não vinha suportado com informação ou parecer do Departamento Jurídico da CMA, como seria normal;
- a Câmara não era outorgante, sendo o S.C. Beira-Mar, a parte que contratava com a EMA, a entidade com a qual a Câmara tem um litígio complicado, carecendo todos os movimentos de redobradas cautelas;
- o Estádio é um dos activos mais valiosos sob gestão municipal, tendo custado 52M ou, se se preferir contabilizar as acessibilidades, 64,6M€.

2. Numa segunda fase, encetei diligências em dois sentidos:

- na área da Gestão, procurei contribuir, alertando o Sr. Presidente para a necessidade de se clarificarem pontos menos esclarecidos, de se evitarem certos compromissos e até da necessidade de se detalharem custos.
- na área do Direito, procurei informar-me:
- o Departamento Jurídico municipal recusou-se a apreciar, para meu esclarecimento, o Contrato de Gestão, tal como já o tinha feito para outros vereadores (o que eu desconhecia, em absoluto);
- ouvi atentamente os fundamentos da ilegalidade e as recomendações acesamente defendidas pelo Vereador com o Pelouro Jurídico, Dr. Miguel Fernandes;
- o parecer jurídico (que tinha pedido, a par de mais dois colegas de vereação, e que foi concedido por força dos membros da oposição) solicitado pelo Presidente da Câmara não responde à questão da validade do contrato proposto -visto que o jurista declara expressamente "**não me pronunciando quanto ao respectivo clausulado**" -antes colocando em evidência o conflito deste com o Plano de Saneamento Financeiro.

3. Numa terceira fase, voltei ao início do processo e analisei:

- a Adenda ao Plano de Saneamento Financeiro, que estabelece: "relativamente à Concessão do Estádio Municipal, a mesma perspectiva-se para o período compreendido entre os anos 2013 e 2020, sendo estimado o seu retorno financeiro em cerca de 65.000.000€, desagregado da seguinte forma: 3% no primeiro ano, 7% no segundo e 15% ao ano até final do período em análise";
- efectivamente, o Tribunal de Contas visou um Plano, que permitiu à CMA ir à banca buscar 50M€ (mais 8M€), sendo que este contrato, a concretizar-se por 10 anos, iria deixar desequilibrado em 65M€


um plano que necessita dessa receita para equilibrar as suas contas até 2020. Impõe-se, antes de mais, encontrar alternativas de receitas em montante equivalente e submeter ao TC esta alteração do Plano - questão esta que não foi debatida no seio do executivo, nem qualquer solução alternativa para recompensar a perda desta receita;

- a EMA teve em 2009 Resultados Líquidos negativos de 478.059,34€ (tendo atribuído 180.000€ de subsídios à exploração, o que significa que um total de 658.059,34€), em 2010 de 294.710,98€ (sem atribuição de subsídios) e em 2011 as suas contas previsionais apontam para o equilíbrio contando para o efeito com subsídios à exploração de 115.000€. Tudo isto para expor, que, esquecendo a liquidação dos empréstimos contraídos junto do BES (10M€), Totta (7,5M€) e DEPFA (7,5M€), que ficaria sempre do lado da Câmara, o Conselho da Administração da EMA está de parabéns pela melhoria significativa, colocando assim à Câmara um custo de exploração de 9.583€/mês (seria nesta fase interessante conhecer o(s) Relatório(s) de Execução Orçamental da EMA, no 1º, e se já possível, no 2º trimestre de 2011).

4. Face a tudo isto, o "Contrato de Gestão do Estádio Municipal" não reúne as condições para ser aprovado, nos termos propostos, por colidir com o interesse público municipal.

5. No que diz respeito à actividade desportiva, recorro que o Clube tem assegurada a possibilidade de jogar no Estádio Municipal através do "Acordo de Gestão de Espaço Desportivo" assinado, em 28 de Junho de 2010, pela administração da EMA.

O Sr. Vereador **Dr. Miguel Soares Fernandes** apresentou a seguinte Declaração de Voto:

1. A existência de um anterior processo negocial levada a cabo entre representantes da "EMA, E.M." e o "S.C. Beira-Mar" na sequência de um Protocolo de Utilização do Estádio celebrado em Junho de 2010;

2. A proposta de Contrato de Gestão do Estádio Municipal resultante do acordo precedente entre o "S.C. Beira-Mar" e a "EMA, E.M." foi apresentada aos elementos do Executivo da Câmara Municipal de Aveiro para análise, apreciação e respectiva deliberação municipal;

3. O Estádio Municipal de Aveiro constitui, hoje, um equipamento desportivo de elevado valor patrimonial para o erário municipal cuja rentabilização deve assentar num quadro jurídico e contratual adequado relativo ao seu funcionamento, ocupação, gestão e manutenção;

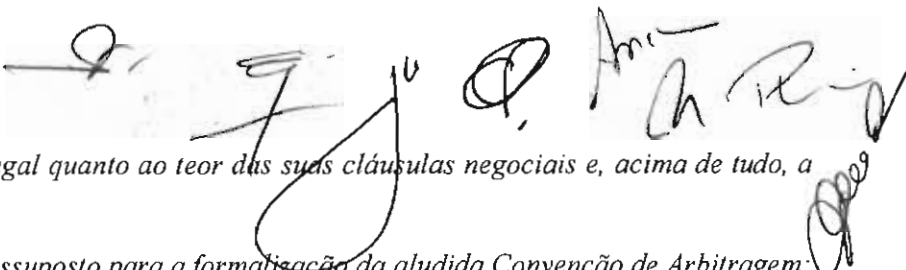
4. O S.C. Beira-Mar beneficiou, no passado, da utilização directa e exclusiva de vários equipamentos desportivos para a prática da modalidade de futebol profissional, quer no Estádio Municipal Mário Duarte, quer no novo Estádio Municipal (através de Protocolo celebrado em 09 de Setembro de 2003);

5. Em 04 de Dezembro de 2008 foi celebrado um Protocolo entre o S.C. Beira-Mar e o Município de Aveiro, tendo por base os seguintes pressupostos:

a) A urgência na definição articulada e concreta da sua regulação e resolução cabal;

b) A diligente resolução das suas relações através da utilização de instrumentos jurídicos adequados;

6. Na reunião ordinária de 20 de Janeiro de 2011, a Câmara Municipal de Aveiro não aprovou a minuta de Convenção de Arbitragem para a Constituição de um Tribunal Arbitral a celebrar com o S.C. Beira-Mar pelas


sérias dúvidas do ponto de vista jurídico-legal quanto ao teor das suas cláusulas negociais e, acima de tudo, a violação do interesse público;

7. O S.C. Beira-Mar invocou, como pressuposto para a formalização da aludida Convenção de Arbitragem:

a) a alegada falta de vigência de protocolos e documentos celebrados entre o Município de Aveiro e o SC Beira-Mar;

b) a impossibilidade de concretização e implementação das disposições previstas no Protocolo de 04 de Dezembro de 2008;

8. Cumpre-me declarar, publicamente e para memória futura, a toda Comunidade Aveirense as razões e os fundamentos que me levaram a rejeitar a proposta de Contrato de Gestão do Estádio Municipal a favor do Beira-Mar;

9. Como é sabido, os problemas da CMA com o Beira-Mar mantêm-se inalterados, desde 2009, tal como os motivos que levaram à entrada da acção na Comarca do Baixo Vouga e a verdade é que o actual Presidente da CMA não foi capaz de ultrapassar esta situação;

10. É um erro envolver, de novo, o Município de Aveiro num novo negócio com repercussões futebolísticas sem que o processo judicial com o S.C. Beira-Mar ainda não tenha sido resolvido, e sem que tenha sido acautelada a legalidade sobre um negócio que iria marcar negativamente o futuro de um bem do património municipal que muito custou aos cofres desta da Câmara e dos contribuintes Aveirenses!

11. Reconheço publicamente que o Protocolo de 2008 da CMA com o SC Beira-Mar é o único acordo que, à data, oferece uma posição favorável para a defesa do interesse público municipal;

12. Por princípio, nunca fui contra a cedência da gestão do Estádio ao S.C. Beira-Mar, apenas e tão-só contra a forma precipitada como este assunto foi analisado e com um poder negocial da CMA diminuído (sabe-se lá, porquê?), e que acabou na sua rejeição;

13. O S.C. Beira-Mar é, naturalmente, a instituição desportiva Aveirense imprescindível na futura solução de gestão do Estado Municipal de Aveiro, pelo seu longo historial desportivo e tradição na prática do futebol profissional;

14. No que diz respeito à actividade desportiva do S.C. Beira-Mar recordo que o Clube tem, hoje e para o próximo ano desportivo, assegurada a possibilidade de jogar no Estádio Municipal através do "Acordo de Gestão de Espaço Desportivo" já assinado, em 28 de Junho de 2010, pela administração da EMA;

15. Através deste Acordo de Gestão celebrado pelo Conselho de Administração da EMA em 2010, o SC Beira-Mar para além de ter ficado obrigado a assumir algumas despesas correntes (como p.ex.: o relvado e a segurança do estádio, entre outras), foram previstas rendas pela utilização de ginásios e taxas de Euro 500,00 indexadas por cada jogo de futebol;

16. Na minha opinião, o novo Contrato de Gestão do Estádio Municipal deveria ter sido aperfeiçoado e debatido entre todos os membros da Vereação, desde logo pela importância que, subitamente, passou a ter para o Presidente da CMA;

17. É que este novo modelo de gestão proposto no contrato nunca foi assumido como um verdadeiro compromisso eleitoral da Coligação Juntos por Aveiro para as Eleições Autárquicas de 2009 – e o que apenas

R. Amil
R. Amil
R. Amil
constava do programa eleitoral era: “o compromisso dotar as colectividades de equipamentos sustentáveis”, porque o Beira-Mar não é uma mera colectividade – é e sempre será um verdadeiro Embaixador Desportivo de Aveiro;

18. Se o S.C. Beira-Mar tem um investidor de boa-fé e que se poderá encontrar disposto a ajudar o Clube (com a entrada de Euro 800.000,00 no capital da futura SAD do Beira-Mar), isso significa que poderá existir um investimento privado no Clube, mas que esse capital privado não deve prejudicar os interesses da CMA nem ser criado à custa do património público;

19. Este assunto continua a levantar sérios e graves problemas legais que já podiam e deviam ter sido resolvidos com o consenso global das partes em litígio;

20. Afinal de contas, do que se trata aqui é, precisamente, garantir o livre e esclarecido acordo das partes a fim de defendermos o interesse público;

21. Tive a oportunidade de apresentar, por escrito, e com a antecedência que o Presidente da CMA me permitiu (logo no final da primeira reunião interna de Executivo que versou sobre este assunto) a minha discordância e da Vereadora Maria da Luz Nolasco sobre o contrato;

22. Esse contributo nunca mereceu qualquer comentário ou crítica do actual Presidente da CMA, porque foi ignorado e desvalorizado – pelo menos, até ao dia em que fui chamado a uma reunião na sua presença para ser ameaçado da retirada da confiança política pelo actual presidente da concelhia do CDS/PP – o que até acabou por acontecer – e ao arripio dos Estatutos do partido sem que tivesse sido consultado o Vereador em causa, os Deputados Municipais, ou sequer os órgãos Distritais ou Nacionais do CDS, partido através do qual fui eleito;

23. Houve um tempo oportuno e uma vontade real da minha pessoa para “pontes” e “entendimentos” que tentei oferecer dentro do Executivo Municipal;

24. Contudo, e ao longo deste processo, o actual Presidente da CMA nunca teve a vontade de partilhar informação, nem de procurar o diálogo e perceber as visões dos vários membros do Executivo Camarário, numa matéria que exigia uma solução consensual;

25. A proposta do Contrato de Gestão merece o meu voto contra porque não serve o interesse público municipal, pelas razões que passo a explicar:

a) Há uma previsão de entrega de receitas ao Clube de 30% e depois de 70% decorrentes de eventos organizados pela CMA – o que corresponde a uma participação/patrocínio financeiro a desporto profissional que viola a Lei – ou seja uma tentativa de Fraude à Lei!

b) Há uma omissão quanto ao recheio do mobiliário e equipamentos do Estádio Municipal a ceder ao S.C. Beira-Mar, que nunca foram inventariados desde 2008 – tal como estava previsto no Protocolo de 2008 – tudo isto é património público, e portanto dos Aveirenses;

c) Há uma omissão quanto ao modelo de fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no contrato durante o período 10 anos previsto;

d) Há uma omissão da obrigação de transferência para o S.C. Beira-Mar de todos os contratos de manutenção, fornecimento celebrados em nome da EMA e encargos – (repare-se que não se escreve uma única

linha acerca dos custos de manutenção do relvado – ao contrário do que estava previsto no Protocolo de 2008, aliás aceite e assinado pela CMA e o Clube);

e) Porque razão a CMA há-de consignar 70% das suas futuras receitas publicitárias às obras de conservação extraordinária, ao contrário do Beira-Mar que poderá livremente usá-las para os fins que entender?

f) O Estádio irá transformar-se num gigantesco “out-door publicitário” cujas receitas irão configurar uma forma indirecta de financiamento ao Futebol Profissional – ou seja, uma tentativa de fraude à Lei!

g) Porque razão há uma falta de definição de quais os custos correntes inerentes à utilização diária?

h) Porque razão a CMA celebra um contrato de cedência do gozo do Estádio, bem esse que pertence à EMA – e porque não o fez à semelhança dos Protocolos de 28 de Junho de 2010 e de 18.03.2011?

i) Omissão quanto ao destino e futuro beneficiário dos actuais contratos de exploração dos camarotes, tribunas, lugares cativos, e demais espaços comerciais, e respectivas receitas e encargos?

26. Por seu lado, o Parecer Jurídico solicitado pelo Presidente da CMA, pelo Vice-Presidente da CMA e pelo Vereador Dr. Pedro Ferreira, também pouco ou nada serviu para o esclarecimento deste assunto;

27. Já todos sabíamos que a entrega da gestão do Estádio ao Beira-Mar era uma das obrigações previstas no Protocolo de 2008 e que era para cumprir;

28. Mas, o que o Parecer Jurídico não diz expressamente é que o Protocolo de 2008 não foi respeitado pelo Beira-Mar, nem sequer se é aceitável ou mesmo legal que a CMA possa contratar a cedência do Estádio com um devedor de € 1.000.000,00?

29. No Parecer Jurídico afirma-se categoricamente que existe um conflito com um dos pressupostos do Plano Saneamento Financeiro da CMA (concessão do Estádio pelo valor mínimo de Euro 65.000.000,00);

30. Por isso, pergunta-se: porque razão a cedência total do Estádio ao Beira-Mar não pressupõe contrapartidas justas a favor da CMA?

31. E porque razão o Contrato de Gestão não foi acompanhado de um estudo económico-financeiro referente ao impacto financeiro das componentes não desportivas a atribuir ao Beira-Mar, da previsão de receitas, o modelo organizacional de gestão e os formatos negociais de rentabilização das infra-estruturas e justa distribuição de proveitos financeiros)?

32. Não podemos esquecer que foi a própria CMA que indicou ao Tribunal de Contas que a forma de contratação pública sobre o Estádio iria revestir a forma de uma Concessão!

33. A Concessão é um tipo contratual que a CMA tem ao seu dispor para contratar com os particulares, e até neste ponto particular, o Parecer Jurídico faz referência a artigos da Lei que já nem existem para tentar justificar a desnecessidade da concessão!

34. Assim, com que fundamento ético e legal é que agora alteramos este formato sem que o Tribunal de Contas tenha dado o seu visto/autorização, face à alteração dos pressupostos iniciais da autorização dada para o Empréstimo de Saneamento Financeiro?

35. Se o Plano de Saneamento Financeiro não fosse respeitado, as consequências são desastrosas, pois, estaríamos perante uma violação da Lei das Finanças Locais que impedia a CMA de recorrer a novos

Ar. R. D. J. - a. g. l. d.
empréstimos nos próximos 5 anos e de aceder à cooperação técnica e financeira com a administração central – sem esquecer as responsabilidades pessoais e financeiras de cada Vereador;

36. Perante este cenário, o Parecer Jurídico apenas sugere a alteração futura do Plano de Saneamento Financeiro, partindo até mesmo de uma errónea suposição de que estaria a ser alterado (eu, pelo menos, desconheço-a até à presente data!) – assim, cumprindo questionar, porque é feito um Parecer com base em “suposições”?

37. Se as Contas da EMA apresentariam um resultado positivo para 2011, porquê tanta pressa e precipitação em fazer este negócio?

38. Se é certo que as despesas e encargos do Estádio ainda são um inconveniente para as finanças municipais, também é verdade que elas têm vindo a diminuir progressivamente como mostram os recentes resultados financeiros da gestão do Estádio pela CMA (pelo menos metade do que foi publicamente afirmado pelo Presidente da CMA!);

39. Esse argumento jamais deveria ter sido usado como coacção moral ou política para obrigar Vereadores a aprovarem um negócio sem acautelarem o verdadeiro interesse público municipal;

40. Aliás, foi o próprio Tribunal de Contas que, em 2005, que avisou o Município de Aveiro de que o “risco de não haver clube para jogar num dos novos estádios conduz a que os clubes chamem a si condições vantajosas, sem as respectivas contrapartidas.” – v. Relatório Tribunal de Contas n.º 37/05 - 2ª Secção – pág. 173;

41. Pergunto eu: será justo que o Município de Aveiro tenha de negociar com uma entidade sem que esta pague a elevada dívida que tem em atraso?

42. Pergunto eu: será justo que o Beira-Mar venha agora invocar créditos num valor de € 1.700.000,00 para um acerto de contas e assim, para não pagar o € 1.000.000,00 que deve?

43. Se o S.C. Beira-Mar se já se comprometeu a pagar aos antigos dirigentes (que ajudaram a criar este problema!), porque continua a actual Direcção a adiar o pagamento ao seu principal patrocinador e aliado de tantos anos? – falo da CMA;

44. Em Dezembro de 2009, e logo a seguir às Eleições Autárquicas, todo o Executivo foi unânime em accionar judicialmente o Beira-Mar a fim de defender os interesses do Município;

45. É importante declarar publicamente e para memória futura a forma, no mínimo “estranha”, como os interesses do Município têm sido representados e defendidos no processo judicial;

46. Apesar de o Presidente da CMA ter incumbido expressamente o Sr. Vice-Presidente, em 02 de Janeiro de 2010, para intentar a acção judicial, a verdade é que isso só veio a acontecer 7 (sete) meses depois, ou seja, em Julho de 2010;

47. O Município de Aveiro, no essencial, defendeu-se dizendo que foi enganado pelos Dirigentes do Beira-Mar, e relativamente ao não pagamento do negócio e do “famoso cheque” o Presidente da CMA disse a um Tribunal (um órgão de soberania) que, “por ser licenciado em Filosofia, não percebia nada de cheques”!

SW Amil

48. Depois, em Janeiro de 2011, foi feita uma tentativa de “limpar” ou “acabar” com a acção judicial através de um Tribunal Arbitral que seria composto por árbitros nomeados pelo Presidente da CMA e pelo próprio Beira-Mar – (pasmese!);

49. E, se não fosse o voto contra da maioria dos Vereadores da CMA (a minha pessoa, as Vereadoras Maria da Luz Nolasco, Ana Vitória Neves e ainda os três Vereadores do Partido Socialista), a acção estaria extinta sem que houvesse qualquer garantia real e efectiva de que o crédito de € 1.000.000,00 seria pago;

50. Tal proposta de Acordo foi acertada entre o Presidente e a actual Direcção do Beira-Mar, com o trabalho técnico de João Pedro Dias – qual Assessor Jurídico do Presidente (que hoje auferir um vencimento de milhares de euros) – e isso é confessado pelo Beira-Mar na sua Contestação – sendo aquele um membro da Concelhia do CDS de Aveiro – estrutura partidária essa que, certamente, irá retirar-me a confiança política, como se assistirá a partir de amanhã!

51. Mas, azar dos azares, a acção em Tribunal lá teve de continuar, e o Beira-Mar e a Nível II tiveram de contestar e defender-se falando sobre tudo o que aconteceu no negócio das piscinas;

52. O Beira-Mar, ou melhor, a actual Direcção (que aliás nem sequer interveio na famosa escritura) faz a defesa dos antigos dirigentes (o que não deixa de ser estranho!), e passa a argumentar que o cheque foi preenchido na presença do Presidente da CMA e que haviam valores em depósito para o pagamento do cheque;

53. A Nível II, por sua vez, revela ainda na sua defesa que “o Presidente da CMA sabia do interesse contratual desta sociedade no negócio” e revela mais um facto surpreendente: é que o Presidente da CMA esteve presente e assistiu às 2 escrituras!

54. Ora, se o Presidente da CMA afirmou publicamente, em 2009, que foi vítima de má-fé dos antigos dirigentes do Beira-Mar, como é que agora vai fazer um novo negócio de gestão do Estádio com uma actual Direcção que faz a defesa em Tribunal dos antigos dirigentes que prejudicaram o Município em mais de € 1.000.000,00 - graças a um “estranho” e lesivo negócio para a CMA?

55. Passado um ano após a entrada da acção no Tribunal, faz algum sentido que o Município não exija € 1.000.000,00, quando as suas verbas são tão escassas para obras como de reparação da degradada rede viária, como tanto têm reclamado os Aveirenses e os Ex.mos Presidentes de Juntas de Freguesia? Ou quando ainda nem foram assinados os contratos-programa para todos os outros clubes de Aveiro que fazem formação desportiva num montante de apenas € 200.000,00?

56. Quero ainda esclarecer que, a par da minha opinião, tive o cuidado e a prudência de procurar a opinião de um Jurista e Académico especialista em Direito Administrativo de renome nacional que me alertou para os riscos pessoais que este contrato poderia trazer para os Vereadores que o votassem a favor;

57. Por mim, continuarei a defender, para o futuro, um modelo de Gestão do Estádio pelo S.C. Beira-Mar, que respeite as seguintes condições:

a) resolução definitiva do litígio em tribunal através de uma defesa justa dos interesses da CMA, por via do pagamento efectivo do montante em dívida;

b) novo contrato que respeite os princípios da concorrência, igualdade e transparência que viabilizem o futuro e a sustentabilidade do Clube e do nosso Estádio Municipal;

c) correcção das omissões e lapsos jurídicos do contrato reprovado;

d) obtenção do visto do Tribunal de Contas;

e) cumprimento integral do Protocolo de 2008;

58. A história e experiência recentes em Portugal demonstram que as Câmaras Municipais não têm vocação desportiva, não combinam com o Futebol, nem por ele devem ser condicionadas!

59. Face a todas as razões expostas, o "Contrato de Gestão do Estádio Municipal" não reúne as condições para ser aprovado nos termos propostos, porque colidia com o interesse público municipal;

60. Concluo, assim, que a liderança de uma equipa não se faz de tiranias, mas sim de consensos e de cooperação;

61. Sempre aprendi que a Democracia é sinónimo de diálogo, concertação de posições e não de absolutismos!

62. Sendo eu um Vereador da cidade berço da Liberdade, prestaria um mau serviço à Democracia Aveirense e mancharia as páginas da História da nossa cidade, se não votasse de forma livre e ficasse amarrado ou condicionado às "ameaças" de um Presidente da CMA;

63. Confesso que apenas terei sempre como único limite: a minha própria consciência e a defesa do interesse do Município de Aveiro!

64. Muito mal vai a Democracia em Aveiro quando um Vereador não possa expressar as suas ideias e exercer, livre e conscientemente, o seu voto para a defesa do interesse do Município!

65. O compromisso e a lealdade partidárias têm os limites na consciência de cada um!

66. A Democracia é feita de votos, e não da tirania das conveniências!

67. No plano da ética, tenho o Dever, mas acima de tudo, o Direito de discordar da tentativa de separar este "modelo de gestão" da adiada resolução dos problemas do "estranho" negócio da venda do complexo das piscinas;

68. Hoje, somos todos forçados a reconhecer que o actual Presidente da CMA irá ficar para a História de Aveiro como tendo sido o único Presidente que troca uma maioria democraticamente eleita por causa do Futebol!

69. Na qualidade de Vereador da CMA estou e estarei vinculado, até ao final do meu Mandato que pretendo exercer até ao último dia, à defesa do interesse da Autarquia Aveirense e a actuar com justiça e imparcialidade e responsabilidade!

70. Esta posição clarifica que não sou um sorridente BOY, nem me agarro aos JOBS. Tenho cabeça para pensar e mãos para trabalhar!

71. A política da consciência dita as suas consequências e de cabeça e mão limpas!

72. Sempre estive apto a aceitá-las hoje, como em tempos, no caso do Prédio da Avenida que, passado um ano, permanece na mesma – com a agravante de o dono ter desaparecido e de a CMA hoje estar impedida de fazer a demolição legal que, em tempo oportuno, propus em 2010;

73. Talvez fosse mais fácil ou conveniente calar-me ou faltar à votação ou até alinhar-me por mera conveniência política; mas prefiro, em consciência, sacrificar o meu estatuto político e os meus interesses em prol da defesa de Aveiro!

74. Recordo as sábias palavras de um Catedrático de Direito de Coimbra, meu Professor:

*«o homem quando se decide a partilhar o
Mundo, como um sujeito ético: não capitula
perante a pura lógica dos interesses
económicos, nem se submete à mera força
de um poder político – antes invoca o
Direito!»*

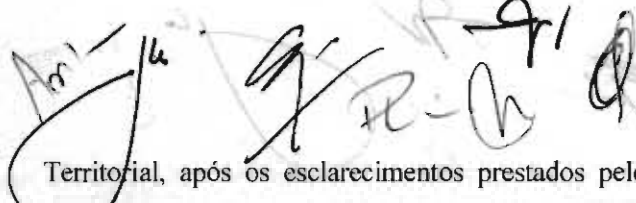
ECONÓMICO-FINANCEIRA

Na sequência das explicações do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, e de acordo com a informação n.º 014/DEF/06 – 2011 da Divisão Económico Financeira, do Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de Junho, que aprovou a candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento reembolsável da contrapartida nacional em projectos co-financiados pelo FEDER e Fundo de Coesão, (despacho n.º 6572/2011 de 26 de Abril), das seguintes operações: PdS - A1 - Largo do Alboi – Requalificação Urbana; PdS - A2 - Parque da Baixa de Santo António - Requalificação Urbana e Ambiental; PdS - A3 - Parque Infante D. Pedro - Requalificação Urbana e Ambiental; PdS - A4 - Parque dos Amores, incluído no PP do Mário Duarte; PdS - A5 - Rua das Pombas; PdS - A7 - Edifício e Equipamento de Animação e Formação Artístico-Científica; PdS - A10 - Centro de Educação Ambiental; PdS - A12 - Restauro da Igreja de Santo António e Capela de S. Francisco; PdS - A15a - Inovações no Parque da Sustentabilidade; PdS - A18 - Ponte Superior Pedonal; Centro Escolar de Verdemilho; Requalificação da EN 230-1 entre Eixo e Quintãs (1ª fase); Centro Escolar de S. Bernardo; Pólo de Valorização e Divulgação da Colecção Arte Contemporânea de Aveiro; Corredores Ecológicos do Concelho de Aveiro - 1ª Fase; Aveiro em Rede; PdS - A16 - Estrutura de Apoio ao Parque da Sustentabilidade; PdS - A17a - Programa de Animação e Divulgação; Centro de Alto Rendimento de Surf; Av. Quinta do Cruzeiro e Agrads do Norte.

A Sra. Vereadora Dr.ª Ana Neves colocou três questões ao Vereador responsável pelo ponto, a saber: *se a CMA pode beneficiar deste empréstimo, dado o seu nível de endividamento; se esta operação não requeria cabimentação; e se esta proposta não deveria vir acompanhada de um plano de amortização.* O seu voto foi favorável uma vez que ficou esclarecido tratar-se apenas de uma candidatura que, sendo aprovada, virá de novo a Reunião de Câmara para, então, ser deliberado o respectivo empréstimo.

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Na sequência do requerimento de Horácio Augusto Soares, na qualidade de arrendatário, e de acordo com a proposta n.º 43/2011, da Divisão de Património Imobiliário, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento


Territorial, após os esclarecimentos prestados pelo seu Chefe de Divisão, Eng.º José Cruz, foi deliberado, por unanimidade, alienar a fracção autónoma individualizada pela letra "S", do Bloco B-Seis, do Plano Integrado de Aveiro – Santiago, sita na Rua de Espinho, Bloco n.º 28, 3.º F, da freguesia da Glória, inscrita na matriz urbana sob o artigo n.º 4.742 – fracção S e descrita na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2.057/Glória, pelo valor de 41.150,89€ (quarenta e um mil cento e cinquenta euros e oitenta e nove cêntimos).

Saiu da sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

O Sr. Eng.º José Cruz, Chefe da Divisão de Património Imobiliário, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, a pedido do Sr. Presidente, deu a conhecer a proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro, a MoveAveiro, E.E.M. e a APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.. Após pormenorizada apreciação da proposta, foi deliberado, por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro, a MoveAveiro, E.M. e a APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., a qual faz parte integrante da presente acta, e que tem por objecto a definição das regras de colaboração e cooperação institucional entre a APA, a Câmara Municipal de Aveiro e a MoveAveiro no tocante à utilização de bens dominiais sob sua jurisdição, respectiva afectação e contrapartidas a saldar.

Entrou de novo na sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves

Período de Intervenção do Público

O Sr. **José Augusto Campos Soares**, morador das Agrads do Norte, apresentou uma série de problemas com os quais se defronta com o traçado projectado para as ruas e a nova avenida naquela localidade de Aveiro, tendo apresentado sugestões, especialmente a construção de uma rotunda no cruzamento da avenida, e recordado que o saneamento deveria ser feito antes de ser concluída a Avenida. O Sr. Eng.º Cruz, aproveitando a sua presença na reunião, informou o Município das opções técnicas que foram tidas em conta na concretização dos projectos que estavam a ser questionados.

O Sr. **Pinto** disse que há falta de policiamento na Cidade, falou sobre os contentores nas Agrads do Norte, sobre as instalações do antigo quartel R10, na Castro Matoso, que precisa de intervenção na parte onde eram os escritórios, pois as janelas e portas estão deterioradas. Disse, ainda, que há um quiosque em Esgueira, na Carramona, e outro abandonado em frente à Loja do Cidadão, que estão deteriorados e devem ser retirados. Referiu que a temperatura no mercado Manuel Firmino deve ser moderada, necessitando de intervenção.

A Sr.ª **Paula Génio**, proprietária do Decante Bar, na Praça do Peixe, reclamou da regulamentação em vigor sobre a concessão pela CMA das licenças para a apresentação de música ao vivo nos bares, pois tem direito a apenas 12 licenças por ano, o que não tem lógica, principalmente nos meses de Verão, período em que a afluência de turistas é intensa.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Face à informação n.º 484/DJ/GCP/2011, do Gabinete de Contratação Pública, do Departamento Jurídico, relativa ao procedimento por concurso público n.º 03/10 – “Polo de Valorização e Divulgação de Arte Contemporânea - Recuperação da Capela de São Tomás de Aquino”, foi aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de Junho de 2011, que aprova a minuta do contrato de empreitada, a qual faz parte integrante da presente acta.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Face à informação n.º 465/DJ/GCP/2011, do Gabinete de Contratação Pública, do Departamento Jurídico, relativa ao procedimento por concurso público n.º 18/10 – “Requalificação do Alboi e Largo José Rabumba”, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Neves e Dr. Miguel Soares Fernandes, e com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de Junho de 2011, que aprova a minuta do contrato de empreitada, a qual faz parte integrante da presente acta.

CONSULTADORIA E CONTENCIOSO

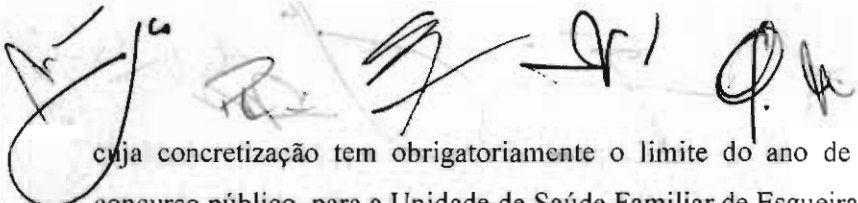
O Sr. Eng. Carlos Santos apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para o ano de 2011, constante da informação n.º 379/DJ/DCC/2011, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, do Departamento Jurídico, previamente distribuída para análise. Referiu que com a celebração destes protocolos se pretende reforçar as competências das Juntas de Freguesia, e que os mesmos respeitam a 34 empreitadas para alcatroamento de ruas e avenidas a realizar nas 14 Juntas de Freguesia, e também se integram limpeza de valetas, passeios, espaços verdes, escolas, parques infantis, tanques, fontes, parques de lazer e Polidesportivos e, ainda, o plano de cedência de máquinas da Câmara Municipal para utilização pelas Juntas. Após a apresentação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a minuta do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para o ano de 2011, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente acta.

PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS

No seguimento da proposta n.º 021/DPGOM/2011 e considerando a necessidade do desenvolvimento atempado das acções integrantes do Contrato-Programa Saúde, cuja concretização tem obrigatoriamente o limite do ano de 2012, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso público, para a Unidade de Saúde Familiar de Cacia, nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pelo valor de 819.000,00€ (oitocentos e dezanove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS

No seguimento da proposta n.º 022/DPGOM/2011, do Departamento de Projectos e Obras Municipais, e considerando a necessidade do desenvolvimento atempado das acções integrantes do Contrato-Programa Saúde,



cuja concretização tem obrigatoriamente o limite do ano de 2012, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso público, para a Unidade de Saúde Familiar de Esgueira, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pelo valor de 787.500,00€ (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 040/DVC/2011, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela declaração de rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, para a realização da empreitada de Reperfilamento de um troço da Circular de Esgueira, para a qual se prevê um preço base de 14.750,00€ (catorze mil setecentos e cinquenta euros).

Mais, foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da presente empreitada o Eng.º João Pontes, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

EDUCAÇÃO

De acordo com a proposta n.º 8 da Divisão de Educação do Departamento de Educação, Juventude e Desporto, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro é Entidade promotora do Projecto Aveiro Empreendedor, cujo Plano de Acção prossegue três linhas estratégicas para Aveiro, a saber, potenciar os meios que já tem à disposição para promover a criação de um ambiente inovador e empreendedor e que visam fomentar o empreendedorismo, apoiar novas empresas e tornar as suas PME's mais competitivas, projecto este que teve início em 2011 e que a maioria das acções integradas no mesmo irão ter início em Setembro/Outubro deste ano e prolongar-se até finais de 2013, e considerando ainda que o presente projecto "POLIEMPREENDE", para além de ir ao encontro dos objectivos previstos, pode assumir-se como uma ferramenta de promoção do mesmo e das acções que serão desenvolvidas a partir de Setembro deste ano, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), de acordo com os critérios definidos pela Organização do Concurso, e que a gestão deste processo seja realizada internamente em parceria com o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Fundos Estruturais, de modo a que a promoção do projecto Aveiro Empreendedor seja devidamente acautelada.

EDUCAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Transportes Escolares, tem por objectivo definir e clarificar procedimentos no âmbito dos Transportes Escolares, nomeadamente, no que concerne aos apoios contemplados pela legislação em vigor, bem como aos concedidos pela Autarquia com carácter facultativo, estando a sua operacionalidade a cargo da Divisão de Educação, considerando que o Plano de Transportes Escolares elaborado por esta Autarquia, no início de cada ano lectivo, constitui um instrumento de gestão por excelência

desta actividade, procurando-se que vá ao encontro dos princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, funcionando como um complemento destes, Considerando que se pretende uma actuação conjugada e devidamente programada entre a Autarquia e os estabelecimentos de ensino, como forma de se promover a melhoria dos serviços a prestar aos alunos e a criação de soluções cada vez mais ajustadas, social e economicamente, às realidades sociais, considerando que é objectivo do Município de Aveiro proporcionar condições de efectiva igualdade de oportunidades, de modo a garantir o acesso de todos à escola, visando o seu sucesso escolar e a continuidade dos seus estudos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento de Transportes Escolares, que faz parte integrante da presente acta, e submetê-lo a discussão pública, pelo período de trinta dias, devendo para o efeito o mesmo ser objecto de publicação no Diário da República, em cumprimento do n.º 1, do artigo 117.º, do Código do Procedimento Administrativo.

ACCÃO SOCIAL

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria da Luz Nolasco deu a conhecer ao Executivo o Torneio Nacional de Futebol de Rua, cuja realização tem lugar nos dias 7, 8, 9 e 10 de Julho, em São Jacinto, conforme consta da proposta n.º 2/2011, da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, do Departamento de Habitação Social e Acção Social, tendo sido deliberado, por unanimidade autorizar a realização do mesmo e ainda suportar as despesas previstas na referida proposta, no valor de 4.377,00€ (quatro mil trezentos e setenta e sete euros).

ACCÃO SOCIAL

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria da Luz Nolasco expôs ao Executivo algumas das acções desenvolvidas pelas Criaditas dos Pobres, e de acordo com a proposta n.º 3/2011, da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, do Departamento de Habitação Social e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita de dois Bilhetes de 10 Viagens mensalmente à Congregação Religiosa “CRIADITAS DOS POBRES”, no valor anual de 212,40€ (duzentos e doze euros e quarenta cêntimos).

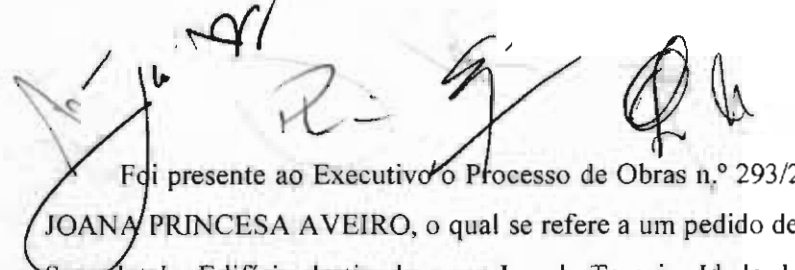
ACCÃO SOCIAL

De acordo com a proposta n.º 4/2011, da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, do Departamento de Habitação Social e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita de dois Bilhetes de 10 Viagens mensalmente, à Congregação Religiosa “CARMELO DO CRISTO REDENTOR”, no valor anual de 212,40€ (duzentos e doze euros e quarenta cêntimos).

ACCÃO SOCIAL

De acordo com a proposta n.º 5/2010, da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, do Departamento de Habitação e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a institucionalização do Dia Municipal do Imigrante, anualmente, no último domingo do mês de Setembro.

GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES


Foi presente ao Executivo o Processo de Obras n.º 293/2010 - SEMINÁRIO DIOCESANO DE SANTA JOANA PRINCESA AVEIRO, o qual se refere a um pedido de redução da taxa devida pela construção da Casa Sacerdotal - Edifício destinado a um Lar de Terceira Idade, localizado na Av. João Jacinto de Magalhães, da Freguesia da Glória. Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, e de acordo com a informação da Divisão Administrativa, do Departamento de Gestão e Urbanização de Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a redução da taxa nos termos da referida informação.

GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES

Face ao requerimento de TELMO CONSTRUÇÕES, LDA., inserido no processo de obras n.º 601/2000 a solicitar vistoria para recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito em Chão da Bela, Rua da Estação, na Quinta do Picado, da Freguesia de Aradas, e de acordo com a informação n.º 3330/2011 da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 37/2004 e proceder à libertação da respectiva caução.

De seguida, o Sr. Presidente solicitou a introdução na ordem do dia, de quatro assuntos urgentes, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art.º 83.º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo os elementos presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados:

RECURSOS HUMANOS

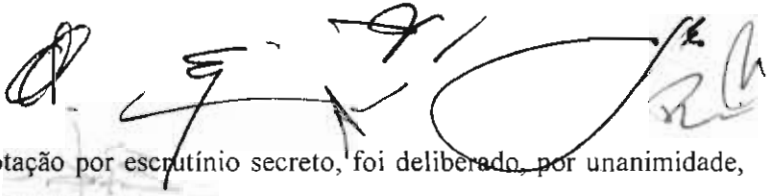
O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves que apresentou, sucintamente, o Relatório Final referente ao Processo Disciplinar n.º 4/2010, instaurado aos trabalhadores Artur Alves e Fernando Santos, n.ºs 429 e 1048 respectivamente, por despacho de 29 de Outubro de 2010.

Após análise do Processo e realizada a votação por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, aplicar aos referidos trabalhadores uma pena única de multa prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º, no n.º 2 do art.º 10.º e art.º 16.º todos do Estatuto Disciplinar, fixada para cada um dos arguidos individualmente em 50,00€ (cinquenta euros).

Face à personalidade dos arguidos, às suas condições de vida e conduta anterior e posterior à infracção e às circunstâncias desta, e por a simples censura do comportamento e a ameaça da pena realizarem de forma adequada e suficiente as finalidades da punição servindo os seus objectivos, foi deliberado, por unanimidade, suspender a pena nos termos do artigo 25.º do citado Estatuto, pelo prazo de seis meses.

RECURSOS HUMANOS

O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves que apresentou, sucintamente, o Relatório Final referente ao Processo Disciplinar n.º 5/2010, instaurado ao trabalhador Adriano Marinho Teixeira, por despacho de 2 de Novembro de 2010.



Após análise do Processo e realizada a votação por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, aplicar ao referido trabalhador uma pena única de multa prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º, no n.º 2 do art.º 10.º e art.º 16.º todos do Estatuto Disciplinar, fixada em 200,00€ (duzentos euros).

Face à personalidade do arguido, às suas condições de vida e conduta anterior e posterior à infracção e às circunstâncias desta, e por a simples censura do comportamento e a ameaça da pena realizarem de forma adequada e suficiente as finalidades da punição servindo os seus objectivos, foi deliberado, por unanimidade, suspender a pena nos termos do artigo 25.º do citado Estatuto, pelo prazo de seis meses.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar esclarecimentos à Ordem dos Advogados, relativamente ao regime de incompatibilidades com o exercício de funções públicas do arguido, a fim de se determinar da ilegalidade ou não do deferimento tácito da autorização para a acumulação de funções privadas do arguido, com os fundamentos referidos na alínea e) das Conclusões do relatório Final.

PROCESSO DE OBRAS

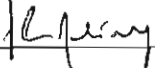
Foi presente ao Executivo o Processo de Obras n.º 495/1999 em nome de HABITABEM – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA., que contém a da vistoria realizada ao respectivo loteamento, no lugar da Moita, Freguesia de Oliveirinha, e de acordo com a informação n.º 3559/2011 da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 21/2002 e proceder à libertação da respectiva caução.

NOTARIADO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

De acordo com a informação n.º 507/Not/DJ/2011, da Divisão de Notariado e Contratação Pública, do Departamento Jurídico, e no seguimento do concurso público n.º 4/2011 – Parque da Baixa de Santo António – Requalificação Urbana e Ambiental, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Neves e Dr. Miguel Soares Fernandes, e os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, aprovar a minuta de contrato a celebrar com o concorrente adjudicatário ARQUIJARDIM, S.A., a qual fica a fazer parte integrante da presente acta.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 22:30. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal.

